



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 15.894/2022, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.894/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102522/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 09/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.894/2022.

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102522/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com fornecimento de mão de obra, insumos e máquinas e equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra, insumos e máquinas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com todos os elementos definidos no termo de referência (Anexo I), que acompanha o presente edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre edital, termo de referência e proposta de preços, prevalecerá o descrito no termo de referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4.- O Memorial Descritivo - Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.2 - Esse atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo XI;

2.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

2.4- Caso a licitante **opte pela não realização da visita técnica**, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme anexo XII, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

3.2.2.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.3.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

3.2.4.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1.- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, **acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

4.1.2.- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Fone e E-mail:
--	--

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

6.1.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Considerando a vedação de subcontratação total e parcial dos serviços, a empresa licitante/consórcio deverá apresentar **licença de operação e instalação do aterro sanitário** em vigor², emitida pelos órgãos competentes,

²TC 00019635.989.21-3 "... as licenças e autorizações de natureza ambiental tem relação direta com a qualificação jurídica da empresa administradora do aterro, tratando-se, portanto, de documentação legal obrigatória para sua regular instalação, operação e funcionamento, devendo compor documentos de habilitação em conformidade ao artigo 28. da Lei nº 8.666/93. (Conselheiro Dimas Ramalho)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

comprovando a capacidade de recebimento dos resíduos estimados à serem coletados no Município de Mogi Guaçu (classe II-A).

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.**
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação:**
- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

6.1.2.1.- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) – Vide Termo de Referência – Anexo II – item 11**
- b) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO XII.**

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b¹)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).**
- c¹)** - A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos no processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO \leq (MENOR OU IGUAL) 0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IE = (PC+ELP) / AT

LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) - O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

e) - Apenas poderão participar do certame, empresas com capital social ou Patrimônio Líquido **igual ou superior a R\$ 960.382,87 (Novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado em que se estabelecem até a data da licitação.

e¹) A comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo será feita mediante verificação do balanço patrimonial apresentado.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO IX deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

f) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

f¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

f²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

g) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3.- A licitante será INABILITADA quando:

6.3.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.3.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

7.2.2- **Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.2.1. - **Preço Global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

7.2.2.2- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

7.2.2.2.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Prazo de execução dos serviços de 10 (meses) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 7.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

7.2.5- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

7.2.6- **DECLARAÇÃO, sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

7.2.7- **DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

7.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

7.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

VIII - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

8.1- Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser **protocolados até as 09h do dia 19 de dezembro de 2022**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

8.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

8.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes presentes.

8.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

8.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

8.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

8.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

8.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

8.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

8.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre eles, sendo que, em seguida:

8.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

8.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e total superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

9.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **VALOR GLOBAL** de cada proposta.

9.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **VALOR GLOBAL**;

9.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

X - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.- Vide ANEXO I (Termo de referência) que acompanha o presente edital e integrará o futuro contrato.

XI - VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1.- O valor global estimado da presente licitação é **R\$ 9.603.828,73 (Nove milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no ANEXO III.

11.2.- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento de 2022 e 2023:

Para 2022

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$1.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 -Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$1.000,00.

Para 2023

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$ R\$ 4.999.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 -Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$ 4.602.828,73

XII - DA CONTRATAÇÃO:

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

12.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIII - DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA.

13.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exigirá a **prestação de garantia contratual, no ato de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

a) - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) - seguro-garantia; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) - fiança bancária.

13.1.1 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes;

13.1.2 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

13.1.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do contrato.

13.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

13.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

12.4.2.- Da Garantia Adicional.

12.4.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

12.4.3.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

12.4.4.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

XIV- DAS SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em objeto.

XVI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

16.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

17.4- Em caso de participação de empresas consorciadas, dentre os quais cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais trabalhistas, tributárias e fiscais relacionadas única e exclusivamente aos serviços desempenhados pela empresa.

17.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XIX - DOS ANEXOS:

19.1.- Integram este Edital os Anexos de I a XII e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 10 de novembro de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP” de acordo com as condições previstas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto constantes em anexos.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

3 - VALORES ESTIMADOS

3.1. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 187 Set./2022, SINAPI Ago./2022 e SIURB/ INFRA Jan-Jun/2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

3.2. - O Valor Total Estimado dos serviços a serem executados nos locais indicados **R\$ 9.603.828,73 (Nove Milhões, Seiscentos e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)**

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022 e 2023:

Para 2022

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$1.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 -Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$1.000,00.

Para 2023

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$ R\$ 4.999.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 -Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$ 4.602.828,73

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

7 - TIPO:

7.1 - Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

7.2 - O Tipo de Licitação será o de “**CONCORRÊNCIA**”

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

8.2- O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de execução da obra do contrato será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

9.3 - As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".

10.2 - Em caso de ultrapassar os 12 (mese) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância: **Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 1848,59 m3**

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- Engenheiro civil.
- Encarregado geral
- Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança
- Encarregado do setor de asfalto
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista de solos e asfalto
- Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;
- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Caminhões basculantes;
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto

12 - GARANTIAS:

12.1 - Desnecessário exigir garantias.

13 - VISITA TÉCNICA:

13.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

13.2 - Este atestado deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

13.4- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

13.5 - Currículo dos Profissionais: Não será exigido apresentação de currículo dos profissionais para visita técnica;

13.6- Visto do CREA: Não haverá exigência de visto do CREA para empresas sediadas em outros estados.

13.7- As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

14 - GESTORES:

14.1 - A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Assessor I

CPF Nº 270.673.348-96

CREA: 506.181.767-5

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

15.2 Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

15.3 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

15.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

15.6 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

15.7 Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

15.8 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

15.9 Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

15.10 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

15.11 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

15.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

15.13 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 15.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.15 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 15.16 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 15.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 15.18 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- 15.19 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 15.20 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- 15.21. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 15.22 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 16.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 16.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 16.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1 - Par cumprir as exigências do T.C.E./SP e para alimentar o sistema "Fase IV", informamos:
- a) - **SUBCONTRATAÇÃO:** Não há previsão para subcontratação para os serviços a serem contratados;
- b) - **PROJETO BÁSICO:** Em anexo;
- c) - **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL:** Não há necessidade;
- d) - **ALVARÁ:** Não há obrigatoriedade de Alvará;
- e) - **ACESSIBILIDADE:** Os serviços atendem as exigências da Lei Estadual nº 11.263/02, Art.11 e 14 de forma a assegurar o acesso a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- f) - **LOCAIS DAS OBRAS, LATITUDES E LONGITUDES:**
- **Avenida Bandeirantes**, s/n, Vila Pinheiro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-440, Latitude - 22°21'06"S e Longitude - 46°56'45"W;
 - **Rua José Candido Rangel**, s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-300, Latitude - 22°21'14"S e Longitude - 46°56'47"W;
 - **Rua Antônio da Silveira Ramalho** s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-436, Latitude - 22°20'58"S e Longitude - 46°56'48"W;
 - **Rua Inácio Franco Alves** s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-420, Latitude - 22°20'57"S e Longitude - 46°56'48"W;
 - **Avenida Luiz Augusto Lanzi**, s/n, Vila Leila- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-188, Latitude - 22°20'30,7"S e Longitude - 46°56'45,1"W;
 - **Avenida Oscar Chiarelli**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-180, Latitude - 22°22'27"S e Longitude - 46°56'55"W;
 - **Ângelo Caporalli**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-024, Latitude - 22°22'23"S e Longitude - 46°56'40"W;
 - **Rua Dr. Luiz A. Mello**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-180, Latitude - 22°22'25"S e Longitude - 46°56'40"W;
 - **Avenida Washington Luiz**, s/n, Vila São Carlos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-120, Latitude - 22°21'04,06"S e Longitude - 46°56'30,09"W;
 - **Avenida José Gregório Bento**, s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.842-301, Latitude - 22°23'00"S e Longitude - 46°56'32"W;
 - **Rua João Pessiquele** s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.842-101, Latitude - 22°22'55"S e Longitude - 46°55'35" W;
 - **Rua Benedito Euclides Martini** s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-098, Latitude - 22°22'52"S e Longitude - 46°55'39"W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **Rua Atibaia**, s/n, Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-161, Latitude - 22°20'52"S e Longitude - 46°56'33"W;
- **Rua Bragança Paulista**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-160, Latitude - 22°20'49"S e Longitude - 46°56'40"W;
- **Rua Pinhal**, s/n, Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-176, Latitude - 22°20'50"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Porto Ferreira**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-179, Latitude - 22°20'44"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Sergio Augusto Zamariolla**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-160, Latitude - 22°20'47"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Santa Julia**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-001, Latitude - 22°22'29"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua São José**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-000, Latitude - 22°22'27"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Francisco de Arruda**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-003, Latitude - 22°22'30"S e Longitude - 46°56'26"W;
- **Rua Alvarenga Peixoto**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-004, Latitude - 22°22'42"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Cons. José Franco de Godoy**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-003, Latitude - 22°22'43"S e Longitude - 46°56'23"W;
- **Rua Cons. Arthur Grillet**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-002, Latitude - 22°22'42"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Duarte da Costa**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-010, Latitude - 22°22'43"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Itatiba**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-014, Latitude - 22°22'46"S e Longitude - 46°56'14"W;
- **Rua Claudio Manoel da Costa**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-001, Latitude - 22°22'38"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Cristóvão Colombo**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-034, Latitude - 22°22'25,7"S e Longitude - 46°56'00,5"W;
- **Rua Princesa Isabel**, s/n, Vila Ricci - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-060, Latitude - 22°22'46,6"S e Longitude - 46°56'56,3"W;
- **Rua João Casemiro Leme**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-021, Latitude - 22°22'40"S e Longitude - 46°56'30"W;
- **Rua Miguel Fernandes**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-022, Latitude - 22°21'34"S e Longitude - 46°56'56"W;
- **Rua Barretos**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-011, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'24"W;
- **Rua Walter Bueno**, s/n, Jardim Cruzeiro - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-006, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Pedro Antônio de Arruda**, s/n, Jardim Cruzeiro- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-007, Latitude - 22°21'27"S e Longitude - 46°56'24"W;
- **Rua Presidente Vargas**, s/n, Jardim Cruzeiro- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-004, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'30"W;

• 17.2 - Informações em cumprimento as exigências aos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

17.2.1 - Estimativa Trienal: Não se aplica

17.2.2 - Adequação ao Planejamento: Não se aplica.

17.2.3 - Previsão no PPA e na LDO: Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO (artigo 17, §4º da LRF)

Termo de referência elaborado por:

Eng. José Antônio Ortiz Bueno

Secretário de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: RECAPEAMENTOS SP SEM PAPEL 2022

LOCAL: AV. WASHINGTON LUIZ, RUA SÃO CRISTÓVÃO COLOMBO, RUA PRINCESA ISABEL, AV. LUIZ AUGUSTO LANZI, AV. JOSÉ GREGÓRIO BENTO, RUA ALVARENGA PEIXOTO, AV. BANDEIRANTES, AV. OSCAR CHIARELLI, BAIRRO VILA JULIA, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO - MOGI GUAÇU/SP.

MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU - SP

REVISÃO: 01

DATA: 02/05/2022

INTRODUÇÃO

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO a serem executadas, abrangendo: levantamento de poços de visita, imprimações betuminosas, camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ e sinalização de trânsito (horizontal e vertical).

PROJETOS:

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

Conforme solicitação da Prefeitura, os recapeamentos não contemplam a fresagem do asfalto existente.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

SEGURANÇA:

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SERVIÇOS PRELIMINARES:

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

CANTEIRO DE OBRA:

O canteiro de serviço será instalado em local a ser aprovado pela Fiscalização e deverá conter todos os elementos necessários ao uso da empreiteira. Serão de responsabilidade da empreiteira, todas as despesas com a instalação e manutenção do canteiro.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

Seguindo as exigências do SDR para os projetos de recapeamento ou pavimentação, será realizado o levantamento topográfico.

RECAPEAMENTO:

IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS:

Os serviços aos quais se refere a presente, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessário à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou em instruções da FISCALIZAÇÃO.

a) Ligante: consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando: promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida. Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-1C, como pintura de ligação à uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m² a 1,0 l/m²

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias.

Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas;

Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

Obs: *A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.*

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

CAMADA DE ROLAMENTO:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo,

espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

- A) *Camada de rolamento (espessura quando comprimida - vide projeto) ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DER, FAIXA III, com CAP 30/45 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.*

Obs:

- A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;
- A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.
- Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distancia de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.
- A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberta da seguinte, de pelo menos a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

O dimensionamento da estrutura do pavimento asfáltico que satisfaz ao Método do DER para os parâmetros adotados de projeto, resulta na Figura 1 a seguir.

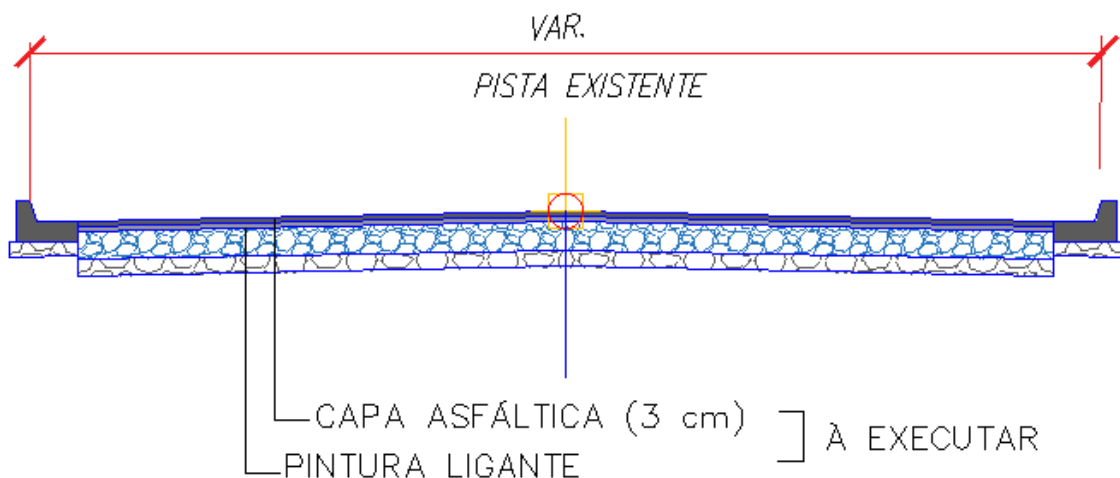


Figura 1 – Estrutura do pavimento

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAS DE SERVIÇO

Os serviços de pavimentação a serem executados deverão seguir rigorosamente as instruções de execução e de materiais apresentadas nas especificações técnicas do DER/SP, e na sua inexistência poderão ser utilizadas as especificações do DERSA ou DNIT, sem as quais estes dimensionamentos não terão validade.

DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Concreto betuminoso usinado a quente, faixa "III"	ET-DE-P00-027
Pintura ligante	ET-DE-P00-020

DRENAGEM

SUPERFICIAL:

GUIAS E SARJETAS

Deverão ser executados de acordo com as dimensões, localização, confecções e acabamentos definidos em projeto.

Serão extrusadas, em concreto usinado com fck 25 MPA, e por imposições construtivas deverão ser iniciadas anteriormente aos serviços de pavimentação asfáltico para que não haja dano aos serviços executados.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

acertos, de forma a atingir a geometria projetada.

Toda superfície de assentamento deverá receber camada de 10,00 cm de brita nº 2 e compactada de modo a resultar em uma base firme e estável.

O controle geométrico da execução será realizado por meio de gabaritos e levantamentos topográficos, o qual garantirá perfeito alinhamento da seção das formas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal: tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. Deverá ser aplicada sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina vinílica ou acrílica, na área indicada em projeto de recapeamento. Para execução, consultar projeto arquitetônico, obedecendo as dimensões especificadas em projeto e o padrão de cores definidos pelo CONTRAN.

A espessura de aplicação não deve ser inferior a 0,6mm, quando úmida e apresentar durabilidade mínima de 02 (dois) anos. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deverá ser sempre reflexiva.

Na replicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento de asfalto, deve ser respeitado o período de cura do pavimento. A superfície deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

A sinalização vertical: deverá ser aplicada sinalização vertical, com a instalação de placas de sinalização em chapa de aço com pintura refletiva, conforme indicação e quantidade informadas em projeto de sinalização, em suporte de metálico ou postes de concreto existentes.

As placas serão executadas em chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, de acordo com o disposto na Norma NBR. Após corte e furação, a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo PRIMER anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

A face frontal das placas deverá ser executada com películas refletivas do grupo: TIPO I, subgrupo: A, norma A.B.N.T., nome popular: Grau Técnico, que são constituídas tipicamente por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

As Películas refletivas TIPO I-A devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes em tabelas próprias sobre o assunto.

As legendas, orlas, setas e símbolos de cor preta devem ser executadas em películas não refletivas grupo: TIPO IV, subgrupo: A, norma A.B.N.T.: As películas não refletivas TIPO IV-A são constituídas tipicamente por um filme plástico opaco e flexível. Essas películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva à superfície.

O verso das placas deve ser executado com pintura de cor preta semifosca, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140º C. As placas deverão ter sistema de fixação através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, com comprimento de 75mm, dotados de porca e duas arruelas, por parafuso, também zincadas eletroliticamente.

Os postes de suporte serão em tubo metálico, aço carbono, liga 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 3,25mm (três milímetros e vinte e cinco), diâmetro de 2 (duas polegadas) nominais (internas), comprimento de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com sistema anti-giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30 cm (trinta centímetros), da base do poste.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder à limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação.

CONTROLE TECNOLÓGICO E RESULTADOS DOS ENSAIOS OBTIDOS:

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a **aceitação dos serviços em medição e pagamento**, considera-se que para a execução dos serviços, todos os custos dos ensaios tecnológicos laboratoriais já estão incluídos na composição do item.

O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o contrato de execução, com indicação clara do trecho referente as amostras.

É obrigatória a execução dos ensaios de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, dessa forma, é indispensável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

apresentação do laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do der, pela empresa contratada.

Município de Mogi Guaçu, em 02 de maio de 2022.

Engº. Antonio Carlos Farina Junior
Responsável Técnico
CREA: 5069397510
ART nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 141.562,23	1,47 %
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					R\$ 6.383,16	0,07 %
Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 881,19	R\$ 1.063,86	R\$ 6.383,16	0,07 %
CANTEIRO DE OBRA					R\$ 33.253,03	0,35 %
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN-MES	10,00	R\$ 804,10	R\$ 970,79	R\$ 9.707,90	0,10 %
Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UN-MES	10,00	R\$ 1.201,30	R\$ 1.450,33	R\$ 14.503,29	0,15 %
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UN-MES	10,00	R\$ 748,93	R\$ 904,18	R\$ 9.041,83	0,09 %
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					R\$ 101.926,04	1,06 %
Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	m ²	112442,17	R\$ 0,74	R\$ 0,89	R\$ 100.456,06	1,05 %
Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.217,58	R\$ 1.469,98	R\$ 1.469,98	0,02 %
AV. WASHINGTON LUIZ					R\$ 1.342.051,50	13,97 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.422,98	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 2.422,98	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 1.272.907,96	13,25 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	17891,58	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 168.483,94	1,75 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	536,75	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 1.104.424,03	11,50 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 66.720,56	0,69 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	988,43	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 46.516,06	0,48 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	22,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 692,70	0,01 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	7,79	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 9.737,71	0,10 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	300,96	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 9.774,09	0,10 %
RUA SÃO CRISTÓVÃO COLOMBO					R\$ 321.576,70	3,35 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 931,91	0,01 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 931,91	0,01 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 305.805,71	3,18 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	4298,26	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 40.476,46	0,42 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	128,95	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 265.329,26	2,76 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 14.839,08	0,15 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	216,57	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 10.191,90	0,11 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,66	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 2.075,04	0,02 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	79,20	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 2.572,13	0,03 %
RUA PRINCESA ISABEL					R\$ 515.132,96	5,36 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 186,38	0,00 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 186,38	0,00 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 495.176,91	5,16 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	5804,34	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 54.659,12	0,57 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	174,13	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 358.292,23	3,73 %
Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	75,03	R\$ 382,72	R\$ 462,06	R\$ 34.668,20	0,36 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	75,03	R\$ 525,01	R\$ 633,84	R\$ 47.557,36	0,50 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 19.769,67	0,21 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	371,40	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 17.478,29	0,18 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,01	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 1.262,53	0,01 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	31,68	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 1.028,85	0,01 %
AV. LUIZ AUGUSTO LANZI					R\$ 682.555,29	7,11 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.422,98	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 2.422,98	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 657.002,06	6,84 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	9234,51	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 86.960,83	0,91 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	277,04	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 570.041,23	5,94 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 23.130,25	0,24 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	410,20	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 19.304,24	0,20 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	110,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 3.463,50	0,04 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	0,29	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 362,51	0,00 %
AV. JOSÉ GREGÓRIO BENTO					R\$ 887.801,60	9,24 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.422,98	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 2.422,98	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 828.796,83	8,63 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	11649,44	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 109.702,08	1,14 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	349,48	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 719.094,75	7,49 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 56.581,79	0,59 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	877,72	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 41.305,99	0,43 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	29,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 913,11	0,01 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	6,14	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 7.675,16	0,08 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	205,92	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 6.687,53	0,07 %
RUA ALVARENGA PEIXOTO					R\$ 579.486,36	6,03 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.304,68	0,01 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 1.304,68	0,01 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 549.740,54	5,72 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	7727,05	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 72.765,17	0,76 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	231,81	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 476.975,38	4,97 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 28.441,13	0,30 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	451,56	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 21.250,66	0,22 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,46	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 3.075,06	0,03 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	126,72	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 4.115,41	0,04 %
AV. BANDEIRANTES					R\$ 2.095.400,75	21,82 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 3.354,24	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	18,00	R\$ 154,35	R\$ 186,35	R\$ 3.354,24	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 1.908.336,71	19,87 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	26431,85	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 248.907,15	2,59 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	792,96	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 1.631.605,17	16,99 %
Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	m ²	95,42	R\$ 241,53	R\$ 291,60	R\$ 27.824,39	0,29 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 181.093,39	1,89 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	3276,27	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 154.183,08	1,61 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	26,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 818,65	0,01 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	9,35	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 11.687,75	0,12 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	443,52	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 14.403,92	0,15 %
PASSEIO					R\$ 2.616,40	0,03 %
Lastro de pedra britada	m ³	1,50	R\$ 164,51	R\$ 198,61	R\$ 297,92	0,00 %
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m ³	2,10	R\$ 914,47	R\$ 1.104,04	R\$ 2.318,48	0,02 %
AV. OSCAR CHIARELLI					R\$ 1.010.439,52	10,52 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 372,77	0,00 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 372,77	0,00 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 971.560,35	10,12 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	13655,95	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 128.597,26	1,34 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	409,68	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 842.963,08	8,78 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 38.506,41	0,40 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	634,16	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 29.843,92	0,31 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	83,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 2.613,37	0,03 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,37	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 2.962,56	0,03 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	95,04	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 3.086,55	0,03 %
BAIRRO VILA JULIA					R\$ 404.653,85	4,21 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.677,45	0,02 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	9,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 1.677,45	0,02 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 374.390,77	3,90 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	5262,36	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 49.555,33	0,52 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	157,87	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 324.835,44	3,38 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 28.585,64	0,30 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	507,08	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 23.863,47	0,25 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,72	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 2.150,05	0,02 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	79,20	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 2.572,13	0,03 %
BAIRRO JARDIM CRUZEIRO					R\$ 817.116,34	8,51 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.422,98	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 2.422,98	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 748.042,11	7,79 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	10486,83	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 98.753,85	1,03 %
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	314,60	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 647.325,20	6,74 %
Lastro de pedra britada	m ³	0,49	R\$ 164,51	R\$ 198,61	R\$ 97,32	0,00 %
Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	1,98	R\$ 780,50	R\$ 942,30	R\$ 1.865,75	0,02 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 66.651,25	0,69 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	855,95	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 40.281,48	0,42 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	11,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 346,35	0,00 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	10,53	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 13.162,78	0,14 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	396,00	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 12.860,64	0,13 %
BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO					R\$ 806.051,62	8,39 %
DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.422,98	0,03 %
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00	R\$ 154,38	R\$ 186,38	R\$ 2.422,98	0,03 %
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 768.181,19	8,00 %
Imprimação betuminosa ligante	m ²	10797,46	R\$ 7,80	R\$ 9,42	R\$ 101.679,03	1,06 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	323,92	R\$ 1.704,31	R\$ 2.057,61	R\$ 666.502,15	6,94 %
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 35.447,46	0,37 %
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	607,04	R\$ 38,98	R\$ 47,06	R\$ 28.567,64	0,30 %
Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	16,00	R\$ 26,08	R\$ 31,49	R\$ 503,78	0,01 %
Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,22	R\$ 1.035,39	R\$ 1.250,03	R\$ 2.775,06	0,03 %
Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	110,88	R\$ 26,90	R\$ 32,48	R\$ 3.600,98	0,04 %
R\$ 9.603.828,73		100,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

IT E M	D E S C R I Ç Ã O	Va lor To tal	M ê s 1		M ê s 2		M ê s 3		M ê s 4		M ê s 5	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R 141.562,23	10,00%	R\$ 14.156,22	10,00%	R\$ 14.156,22	10,00%	R\$ 14.156,22	10,00%	R\$ 14.156,22	10,00%	R\$ 14.156,22
2	AV. WASHINGTON LUIZ	R 1.342.055,50	30,00%	R\$ 402.615,45	50,00%	R\$ 671.025,75	20,00%	R\$ 268.410,30	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	RUA SÃO CRISTÓVÃO COLOMBO	R 321.576,70	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 160.788,35	50,00%	R\$ 160.788,35	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4	RUA PRINCESA ISABEL	R 515.132,96	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 206.053,19	60,00%	R\$ 309.079,78	0,00%	R\$ -
5	AV. LUIZ AUGUSTO LANZI	R 682.555,29	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 273.022,12	60,00%	R\$ 409.533,17	0,00%	R\$ -
6	AV. JOSÉ GREGÓRIO BENTO	R 887.801,60	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 266.340,48	50,00%	R\$ 443.900,80
7	RUA ALVARENGA PEIXOTO	R 579.486,36	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 289.743,18
8	AV. BANDEIRANTES	R 2.095.405,75	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 628.620,22
9	AV. OSCAR CHIARELLI	R 1.010.439,52	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
10	BAIRRO VILA JULIA	R 404.653,85	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
11	BAIRRO JARDIM CRUZEIRO	R 817.116,34	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
12	BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO	R 806.051,62	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL		R 9.603.828,73		100,00%								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IT E M	D E S C R I Ç Ã O	Va lor To tal	M ê s 6		M ê s 7		M ê s 8		M ê s 9		M ê s 1 0	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R 141.562,23 \$	10,00%	R\$ 14.156,22	10,0 0%	R\$ 14.156,22	10,0 0%	R\$ 14.156,22	10,0 0%	R\$ 14.156,22	10,0 0%	R\$ 14.156,22
2	AV. WASHINGTON LUIZ	R 1.342.051,50 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
3	RUA SÃO CRISTÓVÃO COLOMBO	R 321.576,70 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
4	RUA PRINCESA ISABEL	R 515.132,96 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
5	AV. LUIZ AUGUSTO LANZI	R 682.555,29 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
6	AV. JOSÉ GREGÓRIO BENTO	R 887.801,60 \$	20,00%	R\$ 177.560,32	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
7	RUA ALVARENGA PEIXOTO	R 579.486,36 \$	50,00%	R\$ 289.743,18	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
8	AV. BANDEIRANTES	R 2.095.400,75 \$	40,00%	R\$ 838.160,30	30,0 0%	R\$ 628.620,22	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
9	AV. OSCAR CHIARELLI	R 1.010.439,52 \$	0,00%	R\$ -	50,0 0%	R\$ 505.219,76	50,0 0%	R\$ 505.219,76	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
10	BAIRRO VILA JULIA	R 404.653,85 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	50,0 0%	R\$ 202.326,93	50,0 0%	R\$ 202.326,93	0,00 %	R\$ -
11	BAIRRO JARDIM CRUZEIRO	R 817.116,34 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	30,0 0%	R\$ 245.134,90	40,0 0%	R\$ 326.846,54	30,0 0%	R\$ 245.134,90
12	BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO	R 806.051,62 \$	0,00%	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	50,0 0%	R\$ 403.025,81	50,0 0%	R\$ 403.025,81
TOTAL GERAL		R 9.603.828,73 \$										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Concorrência Pública nº 09/2022, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102522/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO									
1.1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	6,00				
1.2 CANTEIRO DE OBRA									
1.2.1	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN-MES	10,00				
1.2.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UN-MES	10,00				
1.2.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UN-MES	10,00				
1.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO									
1.3.1	01.20.821	CDHU	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	m ²	112442,17				
1.3.2	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00				
2 AV. WASHINGTON LUIZ									
2.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
2.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00				
2.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
2.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	17891,58				
2.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	536,75				
2.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
2.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	988,43				
2.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	22,00				
2.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	7,79				
2.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	300,96				
3 RUA SÃO CRISTÓVÃO COLOMBO									
3.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
3.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00				
3.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4298,26				
3.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	128,95				
3.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
3.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	216,57				
3.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,66				
3.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	79,20				
4 RUA PRINCESA ISABEL									
4.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
4.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00				
4.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
4.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5804,34				
4.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	174,13				
4.2.3	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	75,03				
4.2.4	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	75,03				
4.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
4.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	371,40				
4.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,01				
4.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	31,68				
5 AV. LUIZ AUGUSTO LANZI									
5.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
5.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00				
5.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
5.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	9234,51				
5.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	277,04				
5.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
5.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	410,20				
5.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	110,00				
5.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	0,29				
6 AV. JOSÉ GREGÓRIO BENTO									
6.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
6.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00				
6.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
6.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	11649,44				
6.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	349,48				
6.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
6.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	877,72				
6.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	29,00				
6.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	6,14				
6.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	205,92				
7 RUA ALVARENGA PEIXOTO									
7.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
7.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
7.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
7.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	7727,05				
7.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	231,81				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3		SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
7.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	451,56				
7.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,46				
7.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	126,72				
8		AV. BANDEIRANTES							
8.1		DRENAGEM - POÇO DE VISITA							
8.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	18,00				
8.2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
8.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	26431,85				
8.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	792,96				
8.2.3	70.01.030	CDHU	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	m ²	95,42				
8.3		SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
8.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	3276,27				
8.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	26,00				
8.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	9,35				
8.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	443,52				
8.4		PASSEIO							
8.4.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	1,50				
8.4.2	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m ³	2,10				
9		AV. OSCAR CHIARELLI							
9.1		DRENAGEM - POÇO DE VISITA							
9.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00				
9.2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
9.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	13655,95				
9.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	409,68				
9.3		SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
9.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	634,16				
9.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	83,00				
9.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,37				
9.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	95,04				
10		BAIRRO VILA JULIA							
10.1		DRENAGEM - POÇO DE VISITA							
10.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	9,00				
10.2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
10.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5262,36				
10.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	157,87				
10.3		SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
10.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	507,08				
10.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,72				
10.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	79,20				
11		BAIRRO JARDIM CRUZEIRO							
11.1		DRENAGEM - POÇO DE VISITA							
11.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00				
11.1.2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10486,83				
11.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	314,60				
11.1.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	0,49				
11.1.2.4	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	1,98				
11.1.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
11.1.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	855,95				
11.1.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	11,00				
11.1.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	10,53				
11.1.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	396,00				
12 BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO									
12.1 DRENAGEM - POÇO DE VISITA									
12.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	13,00				
12.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
12.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10797,46				
12.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	323,92				
12.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
12.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	607,04				
12.3.2	70.06.013	CDHU	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	16,00				
12.3.3	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	2,22				
12.3.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	110,88				
TOTAL GERAL COM BDI									

Prazo de execução dos serviços: 10 (dez) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.894/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**, Processo Licitatório nº 13.896/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP- CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102522/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital,

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ___ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

-LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:

- **Avenida Bandeirantes**, s/n, Vila Pinheiro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-440, Latitude - 22º21'06"S e Longitude - 46º56'45"W;
- **Rua José Candido Rangel**, s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-300, Latitude - 22º21'14"S e Longitude - 46º56'47"W;
- **Rua Antônio da Silveira Ramalho** s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-436, Latitude - 22º20'58"S e Longitude - 46º56'48"W;
- **Rua Inácio Franco Alves** s/n, Loteamento Furno - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-420, Latitude - 22º20'57"S e Longitude - 46º56'48"W;
- **Avenida Luiz Augusto Lanzi**, s/n, Vila Leila- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-188, Latitude - 22º20'30,7"S e Longitude - 46º56'45,1"W;
- **Avenida Oscar Chiarelli**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-180, Latitude - 22º22'27"S e Longitude - 46º56'55"W;
- **Ângelo Caporalli**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-024, Latitude - 22º22'23"S e Longitude - 46º56'40"W;
- **Rua Dr. Luiz A. Mello**, s/n, Centro - Mogi Guaçu/ - SP, 13.845-180, Latitude - 22º22'25"S e Longitude - 46º56'40"W;
- **Avenida Washington Luiz**, s/n, Vila São Carlos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-120, Latitude - 22º21'04,06"S e Longitude - 46º56'30,09"W;
- **Avenida José Gregório Bento**, s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.842-301, Latitude - 22º23'00"S e Longitude - 46º56'32"W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **Rua João Pessiguelo** s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.842-101, Latitude - 22°22'55"S e Longitude - 46°55'35" W;
- **Rua Benedito Euclides Martini** s/n, Parque dos Eucaliptos - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-098, Latitude - 22°22'52"S e Longitude - 46°55'39"W;
- **Rua Atibaia**, s/n, Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-161, Latitude - 22°20'52"S e Longitude - 46°56'33"W;
- **Rua Bragança Paulista**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-160, Latitude - 22°20'49"S e Longitude - 46°56'40"W;
- **Rua Pinhal**, s/n, Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-176, Latitude - 22°20'50"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Porto Ferreira**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-179, Latitude - 22°20'44"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Sergio Augusto Zamariolla**, s/n, Jardim Santo Antônio- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-160, Latitude - 22°20'47"S e Longitude - 46°56'45"W;
- **Rua Santa Julia**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-001, Latitude - 22°22'29"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua São José**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-000, Latitude - 22°22'27"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Francisco de Arruda**, s/n, Vila Julia - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-003, Latitude - 22°22'30"S e Longitude - 46°56'26"W;
- **Rua Alvarenga Peixoto**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-004, Latitude - 22°22'42"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Cons. José Franco de Godoy**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-003, Latitude - 22°22'43"S e Longitude - 46°56'23"W;
- **Rua Cons. Arthur Grillet**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-002, Latitude - 22°22'42"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Duarte da Costa**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-010, Latitude - 22°22'43"S e Longitude - 46°56'19"W;
- **Rua Itatiba**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-014, Latitude - 22°22'46"S e Longitude - 46°56'14"W;
- **Rua Claudio Manoel da Costa**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-001, Latitude - 22°22'38"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Cristóvão Colombo**, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, 13.843-034, Latitude - 22°22'25,7"S e Longitude - 46°56'00,5"W;
- **Rua Princesa Isabel**, s/n, Vila Ricci - Mogi Guaçu/ - SP, 13.844-060, Latitude - 22°22'46,6"S e Longitude - 46°56'56,3"W;
- **Rua João Casemiro Leme**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-021, Latitude - 22°22'40"S e Longitude - 46°56'30"W;
- **Rua Miguel Fernandes**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-022, Latitude - 22°21'34"S e Longitude - 46°56'56"W;
- **Rua Barretos**, s/n, Jardim Presidente- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-011, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'24"W;
- **Rua Walter Bueno**, s/n, Jardim Cruzeiro - Mogi Guaçu/ - SP, 13847-006, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'25"W;
- **Rua Pedro Antônio de Arruda**, s/n, Jardim Cruzeiro- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-007, Latitude - 22°21'27"S e Longitude - 46°56'24"W;
- **Rua Presidente Vargas**, s/n, Jardim Cruzeiro- Mogi Guaçu/ - SP, 13.847-004, Latitude - 22°21'31"S e Longitude - 46°56'30"W;

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022, com a seguinte classificação:

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022 e 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Para 2022

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$1.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$1.000,00.

Para 2023

3514 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000159 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio) - R\$ R\$ 4.999.000,00

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida) - R\$ 4.602.828,73

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.5- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.5.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **CONTRATANTE** no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.5.2- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.7- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.7.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.7.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.7.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.7.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

6.2 Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

6.3 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

6.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que tomará as devidas providências;

6.6 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

6.7 Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

6.8 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

6.9 Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

6.10 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

6.11 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

6.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.13 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.15 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.16 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.18 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.19 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.20 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

6.21 - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.22 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3- Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.6- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.7- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2.1- Os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:

10.2.1 - GESTOR: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF Nº 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2 - GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3 - FISCAL: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Assessor I

CPF Nº 270.673.348-96

CREA: 506.181.767-5

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1.1 – São modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
ORDENADOR DE DESPESA

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
SECRETÁRIA ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP- CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102522/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

FISCAL: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Assessor I

CPF Nº 270.673.348-96

CREA: 506.181.767-5

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO **(FASE HABILITAÇÃO)**

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.894/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(FASE HABILITAÇÃO)

A empresa _____ CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 15.894/2022, modalidade Concorrência Pública nº 09/2022 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.